



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, 08 - Centro - CEP: 59162-000
São José de Mipibu/RN - FONE (0xx84) 273-2514
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 767/2002 – GP/PMSJM

**Fixa a remuneração de servidores desta
Câmara e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados nos valores constantes deste artigo, os salários dos cargos que especifica.

- I) R\$ 550,00 para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO;
- II) R\$ 300,00 para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de maio de 2002.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal